



PROCESSO N° 361/16

PROCOLO N° 13.529.666-0

PARECER CEE/CEIF N° 89/16

APROVADO EM 17/05/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO EDUCACIONAL ARAUCÁRIA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ARAUCÁRIA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 397/16 Sued/Seed, de 21/03/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Sul, em 06/03/15, de interesse do Colégio Educacional Araucária – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.60).

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Educacional Araucária, situado na Avenida das Araucárias, 3803, município de Araucária, mantido pela ASSENAR – Ensino de Araucária S/C Ltda, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 963/16, de 11/03/16, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 14/03/16 até 14/03/26, (fl.83).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 2593/05 de 22/09/05, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 5254/06, de 21/11/06, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 21/11/06 até 21/11/11, (fl.70).

A direção apresenta justificativa quanto ao atraso na solicitação da renovação do reconhecimento, à folha 90.



PROCESSO N° 361/16

### 1.2 Organização Curricular (fl.71)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Fis.: 81  
NREAM-SUL

NUCLEO: 03 - AREA METROP. SUL		MUNICIPIO: 0180 - ARAUCARIA			
ESTAB.: 01411 - ARAUCARIA, C EDUC-EF M		ENT MANTEN.: ASSEENAR - ENSINO DE ARAUCARIA SC LTDA			
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA	
DISCIPLINAS	ANO	6	7	8	9
BNC   ARTE		2	2	2	2
CIENCIAS		3	3	3	4
EDUCACAO FISICA		2	2	2	2
GEOGRAFIA		3	3	3	3
HISTORIA		3	3	3	2
LINGUA PORTUGUESA		4	4	4	4
MATEMATICA		4	4	4	4
BNC   SUB-TOTAL		21	21	21	21
PD   L E H-ESPAHOL		2	2	2	2
L E H-INGLES		2	2	2	2
PD   SUB-TOTAL		4	4	4	4
TOTAL GERAL		25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LOB N. 9394/96

DE EMISSAO: 03 DE Dezembro DE 2014

### 1.3 Avaliação Interna (91)

Ano Série Etapa	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos									
	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	ANO 2010	ANO 2011	ANO 2012	ANO 2013	ANO 2014	ANO 2015	
ENSINO FUNDAMENTAL	6º	30	16	16	17	9	9	1	-	-	-	-	2	2	1	2	-	-	1	2	-	-	-	-	26	12	15	15	9	9
	7º	29	20	19	17	14	8	-	-	-	-	-	3	2	3	2	1	-	1	1	4	3	-	-	25	17	12	12	13	8
	8º	20	29	17	11	16	12	-	-	-	-	-	3	1	4	-	2	1	1	5	-	1	-	-	16	23	13	10	14	11
	9º	28	17	26	19	9	13	1	-	-	1	-	-	1	2	1	-	1	-	-	-	-	-	-	26	14	25	18	8	13



PROCESSO N° 361/16

#### **1.4 Comissão de Verificação (fl.72)**

A Comissão de Verificação designada pelo Ato Administrativo n° 284/15, de 11/11/15, do NRE da Área Metropolitana Sul, integrada pelas técnicas pedagógicas: Cristiane Souza de Oliveira, licenciada em Letras, Marilene Parmezan, licenciada em Pedagogia, e Alexandra Silva, bacharel em Administração, informa em seu relatório circunstanciado:

Prédio em bom estado de conservação salas de aula adequadas...salas para administração e atendimento pedagógico...Biblioteca...Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia...Quadra poliesportiva coberta e descoberta...Acessibilidade...rampas...corrimão e banheiros adaptados...Foi apresentado Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com validade até 17/06/16...e a Licença Sanitária válida até 14/08/16 (...)

Quanto ao atraso...justifico que está em atraso devido a troca da equipe pedagógica desta Instituição...

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso, a comissão de verificação, emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 79).

Consta à folha 80, o Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE da Área Metropolitana Sul, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

#### **1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fl.86)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer n° 557/16 da CEF/Seed, de 17/03/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Educacional Araucária – Ensino Fundamental e Médio, de Araucária.



PROCESSO N° 361/16

A análise do protocolado foi baseada no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação do Núcleo Regional de Educação, que atesta as condições dos recursos físicos, materiais e humanos indispensáveis para o funcionamento da instituição de ensino e as condições necessárias para a oferta da atividade solicitada.

Constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para a renovação do reconhecimento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.

Quanto ao atraso na solicitação do reconhecimento do curso, a direção justifica que o mesmo ocorreu por problemas administrativos.

Foram apensados ao processo, a justificativa da direção quanto ao atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso e o quadro de alunos da Avaliação Interna, (fls. 90 e 91).

## II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Educacional Araucária – Ensino Fundamental e Médio, do município de Araucária, mantido pela ASSENAR – Ensino de Araucária S/C Ltda, a partir de 21/11/11 até 21/11/17, excepcionalmente, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino quando solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, com especial atenção para os prazos estabelecidos.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 361/16

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de maio de 2016

Dirceu Antonio Ruaro  
Presidente da Ceif

Oscar Alves  
Presidente do CEE